

Estudo Técnico Preliminar 21/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 1158/2024

2. OBJETIVO

2.1.Têm por objetivo os presentes Estudos Técnicos Preliminares identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de Termo de Referência para aferição de decibelímetros para utilização no pleito eleitoral de 2024 pelas Zonas Eleitorais do Rio Grande do Norte, à luz do disposto no art. 18, I e §1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES/ME.

3. Descrição da necessidade

3.1. A fiscalização da propaganda eleitoral realizada por carros de som impõe que seja feita mediante utilização de equipamento apropriado, a fim de dar guarda à Justiça Eleitoral no combate de irregularidades porventura detectadas.

3.2. Segundo a Lei nº 9.504/1997, art. 39, § 11, os carros de som, como meio de propaganda eleitoral, tem sua circulação permitida desde que a emissão do som esteja dentro do limite de oitenta decibéis de pressão sonora, sendo medido a sete metros de distância do veículo, por meio de decibelímetros.

3.3. Os decibelímetros se encontram parte na Seção de Gestão Patrimonial e parte nas Zonas Eleitorais, tendo, quanto a estas últimas sido feita consulta para averiguar interesse de aferição, obtendo-se respostas positivas.

3.4. O TRE/RN dispõe de decibelímetros em bom estado, porém estão com suas aferições vencidas, necessitam assim de calibração para que possam ser utilizados na fiscalização da propaganda eleitoral do pleito de 2024.

3.5. Também cumpre registrar que o TRE/RN dispõe de rotas de entrega e recolhimento de bens, que podem ser aproveitadas para o recolhimento dos decibelímetros que serão aferidos.

3.6 Portanto, o objetivo destes estudos técnicos é encontrar uma solução que propicie a aferição de 50 (cinquenta) decibelímetros, para remessa às zonas eleitorais, antes do início da propaganda eleitoral.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL	AMALDO RODRIGUES LIMA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Requisitos orçamentários:

5.1.1. O valor para essa demanda é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, conforme prevista no PCA de 2024, sob o código PAT.POE_24.01.

5.2. Requisitos técnicos:

5.2.1. A depender da solução, será necessária apresentação de atestado de capacidade técnica, a ser exigido da empresa licitante, que deixe claro que a futura contratada tem condições técnicas e operacionais para contratar com o TRE/RN;

5.3. Requisitos temporais

5.3.1. Diante do exposto no tópico 2 desses estudos, a solução deve ser contratada ainda no primeiro semestre do corrente exercício, ante a necessidade de remessa dos decibelímetros para as zonas eleitorais utilizarem na fiscalização da propaganda eleitoral.

5.4. Requisitos geográficos

5.4.1. A empresa contratada precisa ter sede ou filial no Rio Grande do Norte, preferencialmente, na zona denominada Grande Natal.

5.4.2. Caso a empresa contratada seja de fora do RN, os equipamentos deverão ser transportados gerando custos extras, além do risco de danos em virtude do transporte.

5.5. Requisitos operacionais

5.5.1. A Seção de Gestão Patrimonial procederá com a entrega e retirada dos decibelímetros na empresa vencedora do certame, que deverá ser sediada na Região Metropolitana de Natal/RN).

5.6. Requisitos de sustentabilidade

5.6.1. A futura contratada deverá adotar as exigências contidas na Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI /MPOG, no que couber.

5.7. Requisitos fiscais e trabalhistas

5.7.1 A empresa licitante deverá possuir regularidade com a Receita Federal, FGTS e Justiça Trabalhista. Sob nenhuma hipótese o TRE/RN homologará a licitação caso essas certidões de regularidade não tenham sido apresentadas;

5.8. Requisitos administrativos

5.8.1. A empresa licitante também deverá manter situação de regularidade junto ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e o Portal de Transparência do Governo Federal (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) devendo manter essa condição durante toda execução contratual.

5.9. Requisitos legais

5.9.1. A depender da solução escolhida, poderá ser necessária a observância de Normas Regulamentares – NRs do Ministério do Trabalho, características do objeto a ser indicado como o mais viável.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Solução 1: aquisição de decibelímetro para uso na fiscalização da propaganda eleitoral.

6.1.1. Vantagem: o TRE/RN passaria a ter decibelímetros novos para uso.

6.1.2. Desvantagem: o TRE/RN poderia adquirir equipamento desnecessariamente, comprometendo o orçamento, considerando a existência de equipamentos em carga patrimonial. O custo de aquisição de 50 (cinquenta) decibelímetros importa em R\$ 25.000,00.

6.2. Solução 2: contratação de empresa para realizar aferição de decibelímetros.

6.2.1. Vantagem: o TRE/RN não necessitaria adquirir novos decibelímetros, resultando em economia orçamentária, considerando a existência desses equipamentos em carga patrimonial. Além do baixo custo para aferição de 50 (cinquenta) decibelímetros, que importa em R\$ 7.000,00.

6.2.2. Desvantagem: Deixar de renovar o estoque de decibelímetros.

6.3. A solução de contratar empresa para realizar aferição de decibelímetros, restou como mais viável, em face do custo de aferição ser inferior ao de aquisição, além de constar no plano anual de contratações.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Calibração de decibelímetros da marca HIGHMED e modelo HM 850.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Calibração de decibelímetros da marca HIGHMED e modelo HM 850.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.000,00

7.1. Estima-se que a contratação fique em torno de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme pesquisa de preço no mercado de Natal/RN, junto à empresa Nissí Serviços Especiais.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1. Não se aplica.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1. Deverá ser necessário aquisição de pilhas/bateria para os equipamentos, o que deverá ser incluído em contratação futura para aquisição ainda no primeiro semestre do corrente exercício.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12. Alinhamento entre a contratação e o Plano de Contratações Anual – PCA

12.1. A contratação do objeto do presente Estudo Preliminar encontra-se prevista no PCA de 2024 sob o código PAT.POE_24.01.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Proporcionar às zonas eleitorais decibelímetros devidamente aferidos para a fiscalização da propaganda eleitoral durante o pleito de 2024.

13.2. A solução indicada aproveita os recursos já existentes no TRE/RN, como os decibelímetros.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Faz-se necessário que as zonas eleitorais enviem os decibelímetros para aferição, por meio caminhões de rotas ordinárias.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Será solicitado o descarte ambientalmente correto das baterias velhas.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se de Contratação já adotada com sucesso pelo TRE/RN em anos anteriores.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMALDO RODRIGUES LIMA

Membro da comissão de contratação

ANDREA KARLA MENEZES PROTASIO

Membro da comissão de contratação